

é promulgada a seguinte Lei:-

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder um auxílio financeiro de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), à Associação Esportiva "Piedade Futebol Clube" desta cidade.

Artigo 2º: A despesa acima mencionada do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício de 1959.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
nos dezeto dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na mesma data supra


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 364 de 18 de dezembro de 1959.

Que aumenta os vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito

Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, usando de suas atri-
buições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipi-
pal de Piedade decreta e éle
promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Ficam majorados os
vencimentos dos funcionários do
Poder Legislativo consoante le-
tras que seguem:-

a) Auxiliar da Secretaria CR\$ 4.600,00.

b) Contínuo CR\$ 2.300,00.

Artigo 2º- Fica aberto na Contabo-
ria Municipal o crédito de
CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil
euzzeiros) para ocover as despe-
sas decorrentes da presente Resolu-
ção.

§ Único- A despesa acima sera pa-
cada e o excesso de anuclatara
a verificar-se no presente exerci-
cio de 1959.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará
em vigor a partir de primeiro
de janeiro de mil novecentos
e sessenta (1.1.1960)

Prefeitura Municipal de Piedade,
aos dezto dias do mês de
dezembro do ano de mil nove-
centos e cinquenta e nove.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL